

ATA DA REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS – CAMPUS SANTANA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se, presencialmente, na sala de reuniões do Campus Santana, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras – Português. Estiveram presentes os professores Romário Duarte Sanches (Vice-Coordenador do Curso e do NDE), Eduardo Alves Vasconcelos, Victor Pinheiro Cantuário, Rafael Senra Coelho, Murilo Alberto Martins Silva e Ednaldo Tartaglia. **1) Informes.** Não houve informes a serem apresentados. **2) Regulamentação de entrega das ACC's.** Em seguida, foi discutida a necessidade de regulamentar o prazo de entrega das Atividades Complementares de Curso (ACCs). O NDE deliberou que o(a) acadêmico(a) deverá entregar a documentação necessária para obtenção de créditos de ACC até trinta dias antes da abertura dos processos de colação de grau, conforme o calendário acadêmico da UNIFAP. **3. Correções no PPC e tarefas atribuídas aos docentes.** O professor Eduardo Vasconcelos informou que ainda não finalizou as seções sob sua responsabilidade. Os professores Romário Duarte Sanches e Victor Pinheiro Cantuário assumiram a tarefa de concluir as seções 4.6, 4.8, 4.9 e 4.10 do documento. **4) O que ocorrer.** Também foi discutido o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual seguirá anexo para apreciação em reunião do Colegiado. Ficou acordado que, até a próxima reunião do NDE, marcada para o dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, todos os membros deverão finalizar as tarefas atribuídas, para que seja possível realizar a leitura e apreciação da nova versão do PPC. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e sete minutos. Eu, Romário Duarte Sanches, lavrei a presente ata, que será posteriormente assinada por todos os presentes.

Santana/AP, 11 de novembro de 2025.



APÊNDICE F

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS SANTANA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Neste Regulamento apresenta-se como regras gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES n. 18, de 13 de março de 2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação; pela Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP que rege as normas para TCC na Instituição; bem como pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana* da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como componente obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*, o qual proporciona iniciação em atividades de pesquisa e viabiliza a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos/as discentes durante a realização do Curso.

Parágrafo único. O TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido, de preferência individualmente, pelo/a discente, sob a orientação de um/a docente, inserindo-se em uma das linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso e visando ao aprofundamento de determinada temática voltada às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Art. 3º O TCC deve constituir-se em artigo relacionado às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Parágrafo único. Entenda-se por artigo o disposto na NBR 6022, ou versões atualizadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O TCC deve oportunizar aos/às discentes o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

- I. Conhecimento teórico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa;
- II. Autonomia para idealização de projetos diversos, considerando todas as suas etapas;
- III. Elaboração de diferentes gêneros textuais relativos ao projeto (fichamentos, resumos, resenhas etc.);
- IV. Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor/a-orientador/a;
- V. Apresentação/exposição à comunidade dos resultados parciais ou finais da pesquisa em eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 5º Os/as discentes estarão aptos/as a matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, após aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo ou substituto da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de co-orientação.

§ 1º O TCC poderá ter orientador externo à UNIFAP desde que devidamente aprovado e credenciado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O orientador externo deve ser professor de outro curso de Ensino Superior de Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 3º Mudanças de orientação só poderão ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO



Art. 7º O TCC deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se a realização em grupo de até 3 (três) componentes quando houver desequilíbrio entre a demanda de discentes e a disponibilidade de orientadores.

Art. 8º. O processo de elaboração do TCC exige a definição de uma agenda de compromissos mútuos entre orientador/a e orientando/a, a qual deve vir retratada em Ficha de Acompanhamento da Produção do TCC (vide APÊNDICE B) com indicativo das atividades e dos encontros efetivados.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 9ª. O TCC deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP relacionados, preferencialmente, à área de concentração do trabalho.

- I. Admitir-se-á a possibilidade de avaliador/a externo/a, desde que previamente autorizado/a pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*;
- II. O/a orientador/a do TCC, obrigatoriamente, presidirá a banca.

Parágrafo único. Os demais membros da banca serão nomeados pela Coordenação de Curso em comum acordo com o/a orientador/a.

Art. 10. A avaliação do TCC na modalidade artigo compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Apresentação escrita:** trata-se de artigo, escrito em Língua Portuguesa, e que atenda às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II. **Apresentação oral:** resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

§ 1º Após a apresentação oral, ocorrerá a arguição feita pelos avaliadores e as repostas do/a discente.

§ 2º Cada avaliador terá até 20 minutos para sua arguição e o/a discente mais 20 minutos para resposta, discutindo com a banca a distribuição desse tempo;

Art. 11. A banca examinadora avalia o TCC de acordo com os seguintes critérios, diferenciados e estabelecidos a partir da natureza do trabalho (vide APÊNDICE E):

- a) **Coerência:** verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada;
- b) **Contribuição ao campo:** observar se o trabalho é significativo e apresenta um novo enfoque para o tema tratado;
- c) **Adequação teórica e metodológica:** se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução do projeto;



- d) **Apresentação da versão escrita do trabalho:** apresentação de um texto claro, preciso, conciso, de acordo com o gênero solicitado, segundo as normas da ABNT, além de demonstrar domínio do vocabulário técnico utilizado;
- e) **Planejamento:** avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. Espera-se que o discente seja capaz de estabelecer planejamento em consonância com a proposta realizada;
- f) **Defesa:** verificar se o/a discente apresenta o trabalho de forma clara, concisa, com domínio do tema e no tempo estabelecido.

Art. 12. Ao final da defesa do TCC, o professor orientador preencherá duas cópias da Ata de Defesa (vide APÊNDICE C), nas quais registrará os seguintes elementos:

- I. Título do TCC;
- II. Nome do/a(s) autor/a(es);
- III. Nome do/a Orientador/a e Coorientador/a (se houver);
- IV. Elementos constitutivos da avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas (de 0 a 10);
- V. Parecer da Banca Examinadora.

Art. 13. Cabe ao/à professor/a orientador/a fazer a média das notas e atribuir a menção, dentro dos parâmetros da UNIFAP.

Art. 14. Considera-se reprovado o aluno com média abaixo de 5 (cinco) e aprovado o aluno com média a partir de 5 (cinco).

Art. 15. A Ata de Defesa será arquivada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*.

Art. 16. Caberá ao/à orientador/a aprovar a versão final com as correções solicitadas antes da entrega à coordenação do Curso.

Art. 17. Está isento de avaliação por banca examinadora o/s discente/s que tiver artigo completo publicado com o orientador em periódicos científicos das áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística indexados pela Capes.

§ 1º Para submeter o artigo, o/a discente deverá preencher o Formulário de Submissão de Artigo (vide APÊNDICE D), anexando a cópia do artigo publicado e encaminhar ao colegiado do curso que deverá em reunião atribuir uma nota.

§ 2º O discente não está dispensado de cumprir as exigências do Artigo 19 deste regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 18. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP.

Art. 19. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o/a discente deverá encaminhar ao/à professor/a orientador/a a versão final do trabalho, em formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do arquivo deverá ser feito por e-mail e acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho.

Art. 20. Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 19, o/a professor/a-orientador/a deverá encaminhar à Coordenação do Curso os seguintes documentos:

- I. Ata de Defesa do TCC;
- II. Arquivo em PDF com a versão final do TCC;
- III. Declaração do/s discente/s autorizando a divulgação do trabalho.

Art. 21. Caberá à Biblioteca a divulgação dos trabalhos na Internet através da página institucional da UNIFAP.

Art. 22. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português - *Campus Santana*.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.



Emitido em 11/11/2025

ATA Nº 351/2025 - CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2025 14:38)

EDNALDO TARTAGLIA SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###376#2

(Assinado digitalmente em 18/11/2025 20:24)

MURILO ALBERTO MARTINS SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###026#9

(Assinado digitalmente em 18/11/2025 21:35)

RAFAEL SENRA COELHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###398#1

(Assinado digitalmente em 18/11/2025 11:22)

ROMÁRIO DUARTE SANCHES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###058#8

(Assinado digitalmente em 18/11/2025 08:23)

VICTOR ANDRE PINHEIRO CANTUARIO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

Matrícula: ###040#5

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: 351, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 18/11/2025 e o código de verificação: 9fea6c6db9